

**LEI MUNICIPAL Nº 1.118/93, DE 11 DE MARÇO DE 1993**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

**ÉRICO EDIS BETIOLO**, Prefeito Municipal de Paim Filho,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FACO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Parágrafo único – O auxílio previsto no artigo primeiro destinar-se-á para custeio das despesas de participação a nível estadual da escolha da Garota Verão/93, na cidade de Capão da Canoa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada na Lei de Meio em execução sob a seguinte classificação 03070212.037 – Realização de Festividades e Eventos Oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 11/MARÇO/1993

ÉRICO EDIS BETIOLO,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,  
Sec. da Administração.